

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		2.201.626.492,00
3A.	QUOTA	2.201.626.492,00

DECRETO Nº 33.479, DE 5 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 451.779.883,00 (Quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 451.779.883,00 (Quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			451.779.883,00
SUB-TOTAL				451.779.883,00
T O T A L				451.779.883,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DA SUCEN				
13.75.021.8.094	451.779.883,00		451.779.883,00	
T O T A I S ...	451.779.883,00		451.779.883,00	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			335.942.690,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			115.837.193,00
SUB-TOTAL				451.779.883,00
T O T A L				451.779.883,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
13.75.021.2.098	451.779.883,00		451.779.883,00	
T O T A I S ...	451.779.883,00		451.779.883,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
T O T A L		451.779.883,00
3A.	QUOTA	451.779.883,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	SUB PROGRAMAS	
13.75.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	335.942.690,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	115.837.193,00
T O T A I S		451.779.883,00

DECRETO Nº 33.480, DE 5 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura

e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		150.000.000,00
	SUB-TOTAL		150.000.000,00
	TOTAL		150.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
INVEST.INFRA-EST.PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.1.091		150.000.000,00	150.000.000,00
TOTALS ...		150.000.000,00	150.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
T O T A L		150.000.000,00
3A.	QUOTA	150.000.000,00

DECRETO Nº 33.481, DE 5 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.492.483.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.957.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	577.894.000,00	
SUB-TOTAL		602.851.000,00	
T O T A L		602.851.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.157	46.051.000,00		46.051.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
04.07.021.2.544	12.807.000,00		12.807.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
04.07.021.2.545	509.408.000,00		509.408.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
04.07.021.2.699	11.411.000,00		11.411.000,00
DESENVOLVIMENTO AGRICOLA VALE DO RIBEIRA			
04.40.112.2.441	23.174.000,00		23.174.000,00
T O T A I S ...		602.851.000,00	602.851.000,00

13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL.			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			129.121.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			211.516.000,00
	SUB-TOTAL			340.637.000,00
	T O T A L			340.637.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.10.111.2.164	141.270.000,00			141.270.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
04.10.111.2.548	134.053.000,00			134.053.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
04.10.111.2.549	65.314.000,00			65.314.000,00
T O T A I S ...	340.637.000,00			340.637.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	109.225.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	64.340.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	230.544.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	359.000,00
SUB-TOTAL		404.468.000,00
T O T A L		404.468.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	237.430.000,00		237.430.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
04.10.055.2.553	36.820.000,00		36.820.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
04.10.055.2.554	126.467.000,00		126.467.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
04.10.055.2.556	3.751.000,00		3.751.000,00
T O T A I S ...	404.468.000,00		404.468.000,00

13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.551.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	80.016.000,00
SUB-TOTAL		84.567.000,00
T O T A L		84.567.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EXECUCAO DA POLITICA DE ABASTECIMENTO			
04.10.021.2.194	84.052.000,00		84.052.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
04.10.021.2.563	515.000,00		515.000,00
T O T A I S ...	84.567.000,00		84.567.000,00

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.619.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	49.341.000,00
SUB-TOTAL		59.960.000,00
T O T A L		59.960.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORDENADORIA SOCIO-ECONOMICA			
04.10.021.2.455	5.709.000,00		5.709.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
04.10.021.2.713	1.323.000,00		1.323.000,00
ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRICOLA			
04.10.045.2.160	29.507.000,00		29.507.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
04.10.045.2.569	21.078.000,00		21.078.000,00
ASSIST.AS COOPERATIVAS E ASSOCIA.AGROP.			
04.10.110.2.161	1.543.000,00		1.543.000,00
T O T A I S ...	59.960.000,00		59.960.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		602.851.000,00
3A.	QUOTA	602.851.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEURAL	
T O T A L		340.637.000,00
3A.	QUOTA	340.637.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
T O T A L		404.468.000,00
3A.	QUOTA	404.468.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
T O T A L		84.567.000,00
3A.	QUOTA	84.567.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
T O T A L		59.960.000,00
3A.	QUOTA	59.960.000,00

DECRETO Nº 33.482, DE 5 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.940.160.370,00 (três bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e sessenta mil, trezentos e setenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 192.696.240,00 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 3.747.464.130,00 (três bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	374.976.000,00
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	100.138.140,00
SUB-TOTAL		475.114.140,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.372.468.130,00
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	92.550.100,00
SUB-TOTAL		3.465.046.230,00
T O T A L		3.940.160.370,00